LEI Nº 554/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) criando o elemento de gasto 4210 – Aquisição de Imóveis, nas seguintes dotações:

05 08421882 017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF
4210 – Aquisição de Imóveis **R$ 200.000,00**

05 08411852 016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4210 – Aquisição de Imóveis **R$ 60.000,00**

Art. 2º - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:
06 13764481 029 – CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
4110 – Obras e Instalações R$ 260.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, aos 08 de dezembro de 1998.

ORLANDO FACÓ
Prefeito Municipal